

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022-SEINFRA, CELEBRADO EM 13 DE JULHO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.583.854/0001-02, com sede na Rua Caetano Figueiredo, nº 1039, Bairro Cohab II, Município de Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **CAROLINE SILVA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 606.831.313-11, portadora do RG nº 2007684363-1, residente e domiciliada na Rua Professora Francisca Félix, nº 572, Bairro Padre Ibiapina, Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar este termo aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do **TOMADA DE PREÇOS Nº TP22012-SEINFRA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no contrato supracitado, no Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

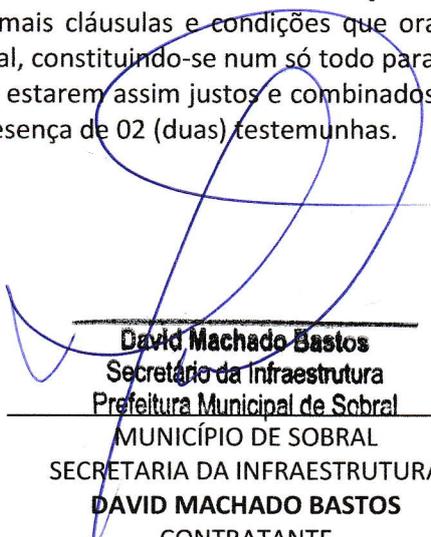
O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias corridos – iniciando-se dia 19/10/2022 e findando no dia 18/12/2022, e de **VIGÊNCIA** por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 18/11/2022 e findando no dia 16/02/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ÁREA DE LAZER NO RESIDENCIAL NOVA CAIÇARA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 18 de outubro de 2022.



David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CAROLINE SILVA DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *JOÃO PAULO FURTADO CARVALHO*

CPF: *044.947.473-60*

Assinatura: *J. Paulo F. Carvalho*

Nome: *MARCOS F. MACHADO MELO JÚNIOR*

CPF: *054.349.233-83*

Assinatura: *[Signature]*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADO: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada pelo Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 001/2021-SEINF, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 13º, 15º, 16º e 17º boletins de medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 64.766,58 (sessenta e quatro mil, setecentos sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme processo Administrativo nº P207121/2022, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA e Parecer Jurídico. Sobral/CE, 03 de agosto de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P221127/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02, representada por sua representante legal, a Sra. CAROLINE SILVA DE SOUSA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP22012-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 19/10/2022 e findando no dia 18/12/2022, e de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 18/11/2022 e findando no dia 16/02/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ÁREA DE LAZER NO RESIDENCIAL NOVA CAIÇARA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - CAROLINE SILVA DE SOUSA - representante da MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE DECISÃO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2022 - SEUMA - A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA, RESOLVE; considerando que a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa da empresa contratada, conforme disciplina o art. 49, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993; considerando o Despacho Administrativo Decisório Final, vinculado ao processo administrativo nº P214795/2022, que decidiu definitivamente pela anulação do Pregão Eletrônico nº PE22002 - SEUMA e do Contrato Administrativo nº 0031/2022 - SEUMA, publicado no D.O.M. nº 1434, de 17 de outubro de 2022; Considerando o Extrato de Informativo da Ata de Registro de Preços, que registra a Anulação da Ata de Registro de Preços nº 038/2022 - SEUMA, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE22001 - SEUMA, publicado no D.O.M. nº 1436, de 19 de outubro de 2022; ANULAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2022 - SEUMA, firmado entre a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e a empresa Construtora AG - EIRELLI. Sobral-CE, 26 de outubro de 2022. Marília Ferreira Gouveia Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2022 - SEUMA - CONTRATANTE: Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** MANOEL ARAGÃO MUNIZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.037.358/0001-30, representada neste ato por MANOEL ARAGÃO MUNIZ. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22027 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios (água mineral) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.462,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, e o prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A gestão e execução contratual será acompanhada pela Sra. Antônia Cristina Frota Fontes Lopes, Coordenadora Administrativa e Financeira da SEUMA, e a fiscalização será realizada pela técnica Sra. Osmara Santos de Oliveira Lima, Gerente de Contratos e Convênios da SEUMA, especialmente designadas para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 26 de outubro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2022 - STDE. COMODANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. **COMODATÁRIA:** DEMOCRATA CALCADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.241.635/0027-13, representada neste ato pela Sra. Maria Aparecida Cintra. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o COMODATO do imóvel localizado na BR 222, nº 2977 e Rua Jocely Dantas Torres, nº 664, Distrito Industrial, Sobral/CE de propriedade da Empresa NOVO NORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, em favor da COMODATÁRIA, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário. **DA FINALIDADE:** O presente contrato de comodato tem como finalidade a implantação de empreendimento empresarial na cidade de Sobral, mais especificamente o funcionamento de uma fábrica de calçados da empresa DEMOCRATA CALCADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA, como efetivação de política Estadual fomentada pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE e política Municipal através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral - PRODECON, para fomentar e incentivar a viabilidade, a ampliação e a instalação de empreendimentos empresariais, promovendo o progresso econômico local, mediante a geração de empregos e renda, por meio da concessão de benefícios e incentivos às pessoas jurídicas de direito privado. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento no artigo 8º, II e IV Lei 1718 de 20 de março de 2018, alterada pela Lei 2.208 de 02 de março de 2022, artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro e na decisão da 55ª reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, datada de 22/09/2022 e publicada no Diário Oficial do Município nº 1428 de 06 de outubro de 2022. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Iara Soares da Silva, Gerente do Trabalho, Investimento e Empreendedorismo da STDE, especialmente designado para este fim pela COMODANTE. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Sra. Maria Aparecida Cintra - Representante da Comodatária.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** MANOEL ARAGÃO MUNIZ - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.037.358/0001-30, representada neste ato pelo Sr. Manoel Aragão Muniz. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios (água mineral e açúcar) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 01 e 02). **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22027 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.735,00 (sete mil e setecentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26. 01. 04. 122. 0500. 2. 453. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 - Recurso Municipal e 26. 01. 11. 334. 0455. 2. 490. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 - Recurso Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de